

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - COACE

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - http://www.ufscar.br

RESOLUÇÃO COACE № 69, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o
Agentes Comunitários
Universitários de Promoção de
Inclusão e Acessibilidade em
pareceria com a Secretaria
Geral de Ações Afirmativas,
Diversidade e Equidade
(SAADE).

O Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 27 de setembro de 2022 para sua 66ª Reunião Ordinária,

RESOLVE *ad referendum* dispor sobre o Comunitários Universitários de Promoção de Inclusão e Acessibilidade como segue:

Art. 1º O Programa de Agentes Comunitários Universitários de Promoção de Inclusão e Acessibilidade se trata de uma ação desenvolvida pela ProACE em parceria com a Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE).

Art. 2º O objetivo do Programa é constituir uma rede de agentes comunitários de estudantes de graduação com foco em promoção de inclusão e de acessibilidade junto a comunidade universitária.

Art. 3º Em termos operacionais, o Programa prevê concessão de bolsas a estudantes que estejam cursando graduação, na modalidade presencial e que façam parte do Programa de Assistência Estudantil (PAE) e que atuem em atividades ou projetos voltados para a inclusão e acessibilidade orientados pela SAADE e ProACE.

Art. 4º Os valores das bolsas e o período de duração ficarão sujeitos à

disponibilidade orçamentária no âmbito do Programa de Acessibilidade na Educação Superior (INCLUIR).

- I. As bolsas concedidas no âmbito do Programa de Agentes Comunitários Universitários de Promoção de Inclusão e Acessibilidade são acumuláveis com demais bolsas acadêmicas, socioassistenciais e as criadas no âmbito dos demais Programas da ProACE.
- II. O processo seletivo para a concessão das bolsas será regulamentado por edital específico construído pela SAADE e ProACE.

Art. 4º O processo de inscrição, seleção, concessão e demais etapas e procedimentos que compõem o Programa de Agentes Comunitários Universitários de Promoção de Inclusão e Acessibilidade serão regidos por Edital, considerando a Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da UFSCar, aprovada pela Resolução ConsUni UFSCar nº 865, de 21 de outubro de 2016 e a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Djalma Ribeiro Junior

Presidente do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Ribeiro Junior**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/10/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufscar.br/autenticacao, informando o código verificador **0845208** e o código CRC **0EC9DB18**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.034957/2022-10

SEI nº 0845208

Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019